

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0132

D E C R E T O N. 100/92

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam corrigidos em 26,46% (I.P.C. da FIPE), os preços cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com o que segue :

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - U.F.M.Cr\$	8.136,47
FEIRA LIVRE (por metro ocupado)	Cr\$ 12.602,56
TAXA DE ABATE NO MATADOURO MUNICIPAL ...Cr\$	110.062,56

Artigo 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/92, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -